

Lei nº 80.

Francisco Camik, Prefeito Municipal de Itapui,...

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapui, decreta e eu promulgo a lei nº 80, de 6 de Setembro de 1951.

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de cr\$ 80.000,00. (oitenta mil cruzeiros), no seguinte rubrica de Orçamento.

21-8.89.3	Sanitários Públicos do Sed. Material	500,00
1-8-63-3	Equo-Material de Baixo	1.500,00
8.81-3	Jardins Públicos-Material Consumo	2.000,00
8.88.3	Manutenção Pública-Mat. Consumo	1.000,00
8.81.1	Cont. Bod. Públicas-Pessoal Variável	8.000,00
8.82.1	Cont. Bod. Sede-Pessoal variável	20.000,00
8.82.3	Cont. Bod. Sede-Material Consumo	15.000,00
8.82.4	Cont. Bod. Dist. de Boracéia-Pessoal	10.000,00
8.83.0	Escolas Municipais-Boracéia-Pessoal	2.000,00
1.8.99.4	Despesas Diversas-Eventuais	20.000,00

§ Único). O valor do presente crédito será coberto com seguintes recursos:

Recurso transferido para o corrente exercício.	20.600,00
Recurso na arrecadação da Quota prevista no art. 1º § 4º, da Constituição Federal.	59.400,00

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogados as disposições em contrário.

Campana de
Francisco Camik,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Itapui, 8 de Setembro de 1951.